

ESTADO DE MATO GROSSO Prefeitura Municipal de Antonio João

LEI Nº 33, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.969

"Cria o cargo de Supervisor Geral do Ensino Primário -Municipal".

NERES BARBOSA PRESTES, Prefeito do Municipio de / Antônio João, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão do / dia 30 de outubro de 1.969, Aprovou e eu Promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a / criar o cargo de SUPERVISOR GERAL DO ENSINO PRIMÁRIO MUNICI-PAL, que será integrado ao quadro permanente dos funcionário do municipio.

Artigo 2º - O salário mensal do referido cargo será de No 180,00 (cento e oitenta cruzeiros novos) pertencendo / ao nível salarial PE-06.

Artigo 3º - Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, fica igualmente autorizado a fazer redução de verba seguinte: Educação e Cultura-Ensino Primário- 329.5.61 - Recursos a educandos, no valor de NCr\$540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros novos), do prçamento vigente

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de / lº de outubro do corrente ano, revogadas as disposições em / contrário.

Prefeitura Municipal, em Antônio João, 31 de outubro de 1.969.

Neres Barbosa Prestes

Prefeito Municipal

TISTO